

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.526, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.134, DE 19 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso VI do art. 6º da Lei Municipal nº 2.134, de 19 de abril de 2010.

**Art. 2º** Fica criado e incluído o inciso XVII no art. 6º da Lei Municipal nº 2.134, de 19 de abril de 2010 com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

XVII – Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 3º** O § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.134, de 19 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 1º Caso os órgãos de representação e responsáveis pela indicação dos seus respectivos representantes não façam nenhuma indicação, o CMDRS será instituído com 2/3 das indicações formalizadas e encaminhadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** O § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.134, de 19 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 3º As indicações devem ser enviadas ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a formalização das indicações para que o Prefeito Municipal faça a nomeação do Conselho através de Decreto.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 25 de agosto de 2021.

**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal